



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.148/2014

(Que dispõe sobre credito suplementar por Excesso de Arrecadação).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação considerando a tendência no exercício, conforme Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 31 dias do mês de outubro de 2014.


JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

00081

